

DECRETO Nº 025/2022

Ementa: Institui a Comissão Interinstitucional do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE.

O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, **Jose Welliton de Melo Siqueira**, no exercício legal de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a implementação, o acompanhamento e a avaliação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos e entidades envolvidos na aplicação e no cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto;

CONSIDERANDO a Resolução nº 119 do CONANDA, de 11 de dezembro de 2006, bem como as diretrizes da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas ao/a adolescente e jovem que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO que a criação da Comissão Interinstitucional do SIMASE se impõe para consolidar a política municipal de atenção ao adolescente em conflito com a lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município do Ibimirim, a Comissão Interinstitucional do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, com a finalidade de promover, de forma articulada, colegiada e corresponsabilidade, a implementação da gestão, monitoramento e avaliação do SIMASE, com as seguintes atribuições:

- I - Definir as estratégias de implementação e qualificação do SIMASE no âmbito do Município do Ibimirim;
- II - Estabelecer a pauta e agenda de compromissos para implementação do SIMASE no Município;
- III - Conhecer os documentos relativos à organização e ao funcionamento do SIMASE;
- IV - Monitorar a execução do Plano Municipal Socioeducativo do Ibimirim;
- V - Convidar outros órgãos nas esferas Municipais, Estaduais e Federais para participar das discussões, ou outras secretarias ou instituições, sempre que necessário;
- VI - Fazer levantamento atual do sistema (SIMASE) para registro e posterior avaliação;
- VII - Articular com os órgãos das políticas setoriais para convergências de suas competências e atribuições perante o SIMASE;
- VIII - Desenvolver outras ações pertinentes e relevantes na área de atendimento socioeducativo.

Art. 2º Quanto à categoria, assim se classificam os participantes da Comissão Interinstitucional do SIMASE:



Gabinete Municipal

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000

CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: gabinete@ibimirim.pe.gov.br

I – Membros permanentes que constituam grupos de trabalho ou subcomissões sobre temas específicos na agenda do SIMASE;

II – Convidados representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, para participar das atividades eventuais, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão Interinstitucional do SIMASE será composta por um representante titular, e respectivo suplente, de cada um dos órgãos e entidades a seguir indicados:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Secretaria Municipal de Finanças;
- IV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- V. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- VI. Conselho Tutelar;
- VII. Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente;
- VIII. Centro de Referência Especializada de Assistência Social

§ 1º Os membros da Comissão Interinstitucional do SIMASE, titular e suplente, serão designados por ato do Prefeito do Ibimirim, após indicação dos titulares dos órgãos e entidades a que estejam vinculados.

§ 2º A Secretaria de Desenvolvimento Social solicitará aos órgãos e entidades que indiquem, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, os membros titulares e suplentes que deverão integrar a Comissão Interinstitucional do SIMASE.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social promover a coordenação e prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Interinstitucional do SIMASE.

Art. 5º Fica vedada a percepção de remuneração a qualquer título pelos representantes dos órgãos e entidades que compõem a Comissão Interinstitucional do SIMASE, por ser considerado serviço público relevante.

Art. 6º As demais disposições necessárias ao funcionamento da Comissão Interinstitucional do SIMASE serão disciplinadas por Portaria do Poder Executivo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Ibimirim, 19 de abril de 2022.

Jose Welliton de Melo Siqueira
Prefeito

Jose Welliton de Melo Siqueira
Prefeito de Ibimirim - PE

1938

IBIN